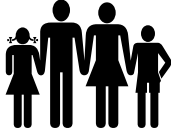




Relatório Trimestral de Controle Interno
Contabilidade
1º Trimestre 2024
(janeiro/ fevereiro/ março)
Processo IPMU/007/2024





Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

1- Introdução

Nos termos previstos nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4320/64, Lei 8.666/93, Manual do Pró-Gestão, e de acordo com a Portaria IPMU nº 011/2018 e 061/2018 é apresentado **Relatório Trimestral de Controle Interno Contabilidade** do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, referente ao **1º Trimestre de 2024**, que consistiram em verificar, por meio de evidências documentais, se as atividades estão sendo realizadas conforme manuais e legislações pertinentes.

O Controle Interno do IPMU tem como objetivo executar a fiscalização dos atos administrativos, no âmbito do IPMU, de forma a contribuir no processo de melhoria das áreas mapeadas e manualizadas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, apoiando os órgãos de controle externo na sua missão institucional, sobretudo o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

O Relatório Trimestral de Controle Interno é uma ferramenta de gestão e relaciona de maneira clara e sucinta as rotinas desempenhadas pelas diversas unidades do IPMU. O relatório foi elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, obedecendo aos critérios contidos na legislação vigente.

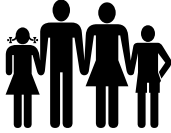
Em linhas gerais, a responsabilidade do Controle Interno é:

- a) Assegurar o cumprimento das diretrizes, planos, normas e procedimentos do IPMU;
- b) Assegurar que as demonstrações contábeis, financeiras, administrativas e operacionais reflitam adequadamente suas operações;
- c) Detalhar da composição das despesas pagas;
- d) Propiciar que os riscos que afetam as atividades da Autarquia sejam mantidos dentro de patamares aceitáveis;
- e) Verificar a fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos;
- f) Verificar a legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
- g) Verificar cumprimento do programa de trabalho do orçamento.

2- Execução Orçamentária e Financeira

As principais fontes de recursos previstas no orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU para o exercício financeiro de 2023 são:

- a. Receitas de contribuições previdenciárias dos servidores ativos (alíquota de 14%)
- b. Receitas de contribuições previdenciárias patronais (alíquota de 18,41%)
- c. Receitas de contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas sobre o valor dos benefícios que ultrapassam o teto RGPS (alíquota de 14%)
- d. Receitas de contribuições previdenciárias para cobertura do déficit (alíquota de 9%)
- e. Receitas provenientes de aplicações financeiras
- f. Receitas de compensações previdenciárias com RGPS
- g. Receitas provenientes de parcelamento com a Prefeitura Municipal de Ubatuba



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Em conformidade com a Lei Municipal nº 4591/23 e o Decreto Municipal nº 8347/2023 o orçamento do **IPMU** para o exercício de 2023 estimou as “Receitas” e fixou as “Despesas”. A execução orçamentária e financeira não apresentou nenhuma anormalidade, obedecendo às regras da legislação vigente.

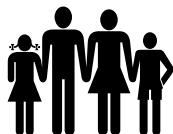
O Controle Interno constatou a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas das contribuições patronal, dos segurados e outras no período auferido. Os recolhimentos se deram por parte patronal, servidor civil ativo, servidor civil inativo e pensionista, sendo classificados pelas entidades (Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e IPMU) na forma e nos prazos previstos. Regular lançamento da cobrança e registro da receita de compensação previdenciária, rendimento das aplicações financeiras, parcelamentos, multas e juros.

Todos os balancetes estão disponíveis na área Financeira e Contábil do Portal de Transparência, e não apresentaram irregularidade nos lançamentos contábeis diversos, registros das receitas das contribuições patronais, segurados, alíquota suplementar, entradas de recursos oriundos dos parcelamentos; dos rendimentos das aplicações financeiras:

<https://ipmu.com.br/site/transparencia/>

- a. O orçamento sendo devidamente cumprido;
- b. Os serviços de tesouraria dentro da normalidade;
- c. As despesas empenhadas conforme normas legais pertinentes, feito via sistema em conformidade com o nosso TCE-SP que exige que o empenho seja diário, mostrando totalmente a regularidade de instrução formal;
- d. Os recolhimentos efetuados por parte da Prefeitura e da Câmara contabilizados na forma legal.

Portanto, as receitas e despesas do Instituto estão sendo registradas de acordo com a legislação que rege a matéria, não ensejando nenhuma irregularidade que pudesse ser visualizada.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

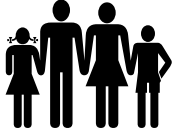
RECEITAS

Valor da arrecadação de contribuições e outras receitas.

As arrecadações previdenciárias e outras receitas são registradas e segregadas pelos planos de custeios, sendo eles: o Plano Previdenciário e a Taxa de Administração.

A tabela abaixo apresenta os valores detalhados mensais e acumulados da arrecadação previdenciária e outras receitas até o **1º Trimestre de 2023**.

Orçamentária	Orçamento	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Contribuição servidor	17.907.500,00	1.041.064,20	1.113.544,53	1.159.566,27	3.314.175,00
Contribuição servidor PMU	16.000.000,00	980.090,32	982.594,80	1.027.323,61	2.990.008,73
Contribuição servidor Câmara	800.000,00	0,00	58.891,27	61.654,68	120.545,95
Contribuição servidor IPMU	220.000,00	6.280,84	6.691,48	6.691,48	19.663,80
Contribuição servidor licenciado	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição servidor rescisão	35.000,00	151,37	778,03	535,56	1.464,96
Contribuição Servidor inativo	800.000,00	52.255,69	61.565,59	60.337,58	174.158,86
Contribuição pensionista	50.000,00	2.285,98	3.023,36	3.023,36	8.332,70
Receitas Financeiras	9.730.000,00	239.951,37	2.169.444,23	194.145,83	2.603.541,43
Remuneração Renda Fixa (Santander 150 TP)	0,00	207.277,06	162.057,47	165.646,43	534.980,96
Remuneração Renda Fixa (Santander 350)	0,00	32.674,31	27.444,57	28.499,40	88.618,28
Remuneração Renda Fixa (Títulos 2024)	0,00	0,00	1.388.583,30	0,00	1.388.583,30
Caixa Capital Protegido Bolsa de Valores	0,00	0,00	591.358,89	0,00	591.358,89
Remuneração dos Recursos	9.730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receita	2.037.500,00	117.329,48	205.676,17	115.839,21	438.844,86
Restituições	37.500,00	1.029,62	342,04	342,04	1.713,70
Comprev	2.000.000,00	116.299,86	205.334,13	115.497,17	437.131,16
Contribuição Patronal	22.810.000,00	1.304.657,93	1.384.979,81	1.449.132,28	4.138.770,02
Contribuição Patronal PMU	21.500.000,00	1.296.537,97	1.297.715,37	1.358.531,76	3.952.785,10
Contribuição Patronal Câmara	1.050.000,00	0,00	77.442,02	81.075,92	158.517,94
Contribuição Patronal IPMU	220.000,00	7.920,90	8.799,30	8.799,28	25.519,48
Contribuição Patronal Rescisão	40.000,00	199,06	1.023,12	725,32	1.947,50
Unidade Gestora	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Déficit	11.220.000,00	638.683,40	827.527,27	865.779,38	2.331.990,05
Prefeitura	10.500.000,00	633.831,72	775.386,71	811.759,96	2.220.978,39
Câmara	600.000,00	0,00	46.271,69	48.442,96	94.714,65
IPMU	110.000,00	4.732,74	5.556,89	5.257,58	15.547,21
Rescisão	10.000,00	118,94	311,98	318,88	749,80
Receitas Orçamentárias	63.910.000,00	3.341.686,38	5.701.172,01	3.784.462,97	12.827.321,36
Unidade Gestora		211.424,78	225.583,27	218.741,56	655.749,61
Prefeitura	2.600.000,00	178.848,26	189.579,15	187.001,82	555.429,23
Honorário	0,00	19.764,29	22.423,16	18.158,77	60.346,22
Câmara	200.000,00	12.812,23	13.580,96	13.580,97	39.974,16
Receitas Orçamentárias + Unidade Gestora		3.553.111,16	5.926.755,28	4.003.204,53	13.483.070,97

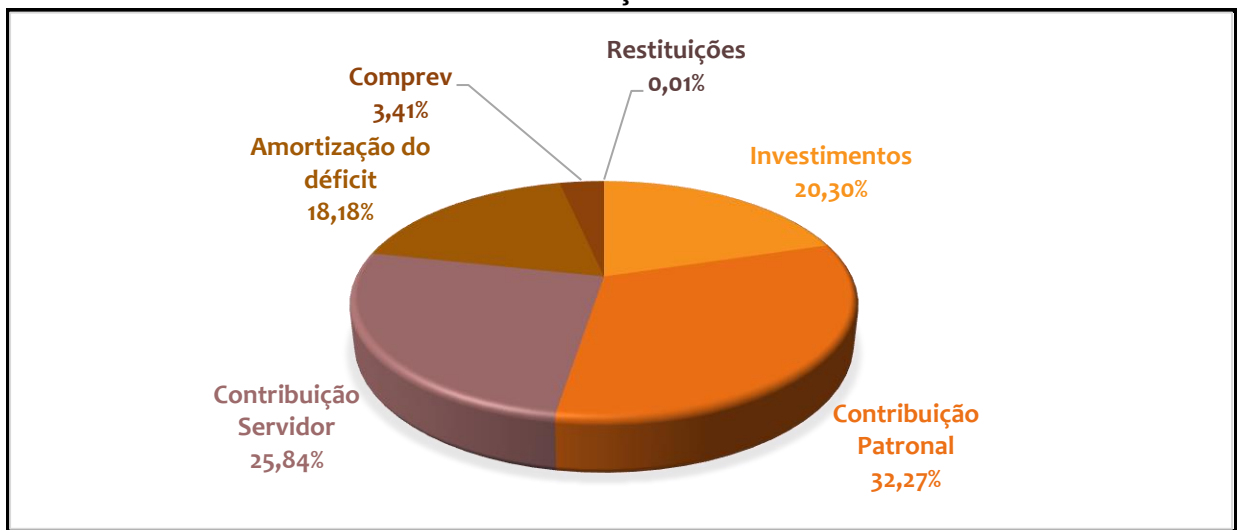


Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

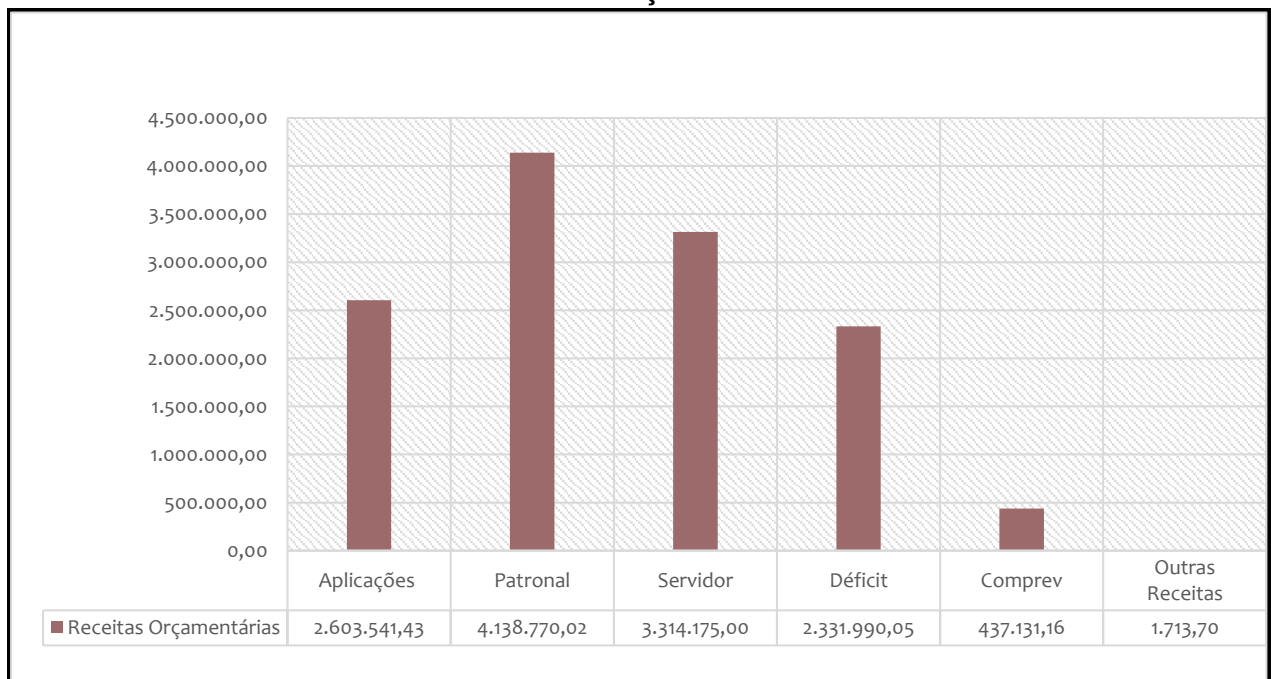
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

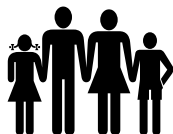
No encerramento do **1º Trimestre**, as **“Receitas Orçamentárias”** no período de jan/mar foram de **R\$ 12.827.321,36** (doze milhões oitocentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). O **“Repasse da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Ubatuba”** folha dos aposentados e pensionistas de **R\$ 655.749,61** (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Receitas Orçamentárias

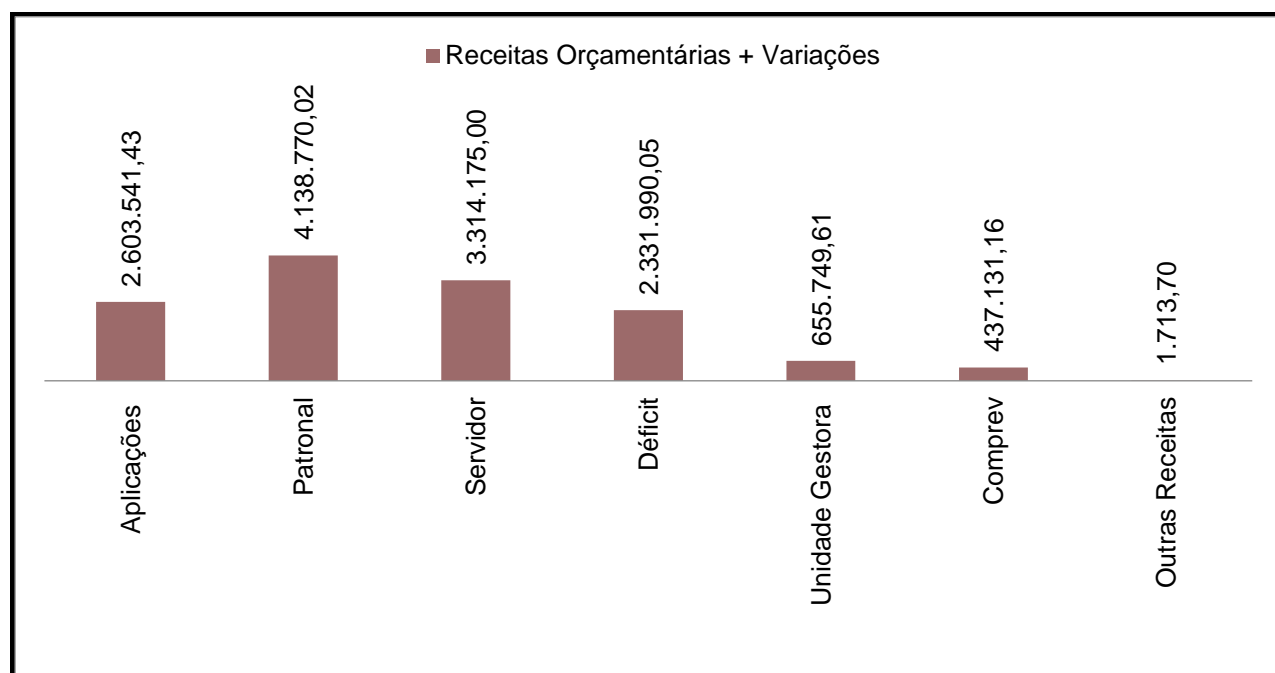
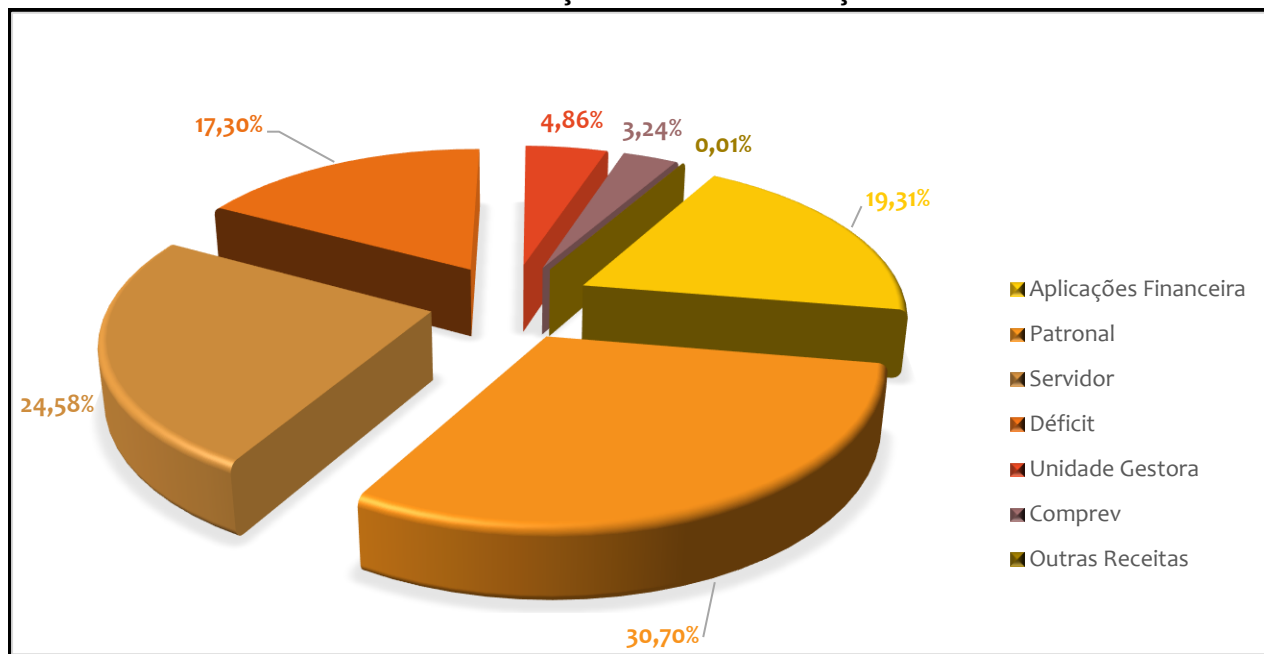


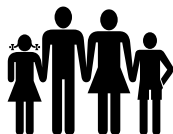
Receitas Orçamentárias





Receitas Orçamentárias + Variações





Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

DESPESAS

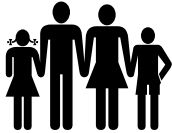
As “Despesas Previdenciárias” e as “Despesas Administrativas” no período de jan/mar foram de **R\$ 12.487.030,23** (doze milhões quatrocentos e oitenta e sete mil trinta reais e vinte e três centavos). As despesas administrativas encontram-se dentro do limite da arrecadação e de acordo com a legislação vigente:

Previdenciária	Orçamento	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Aposentadoria IPMU	50.000.000,00	3.212.169,28	3.409.773,07	3.412.562,88	10.034.505,23
Aposentadoria PMU	2.600.000,00	166.903,00	174.132,47	172.356,83	513.392,30
Aposentadoria Câmara	60.000,00	3.724,45	3.947,92	3.947,92	11.620,29
Pensão IPMU	8.000.000,00	448.040,66	490.286,38	490.678,22	1.429.005,26
Pensão PMU	240.000,00	12.140,89	12.869,35	12.869,35	37.879,59
Pensão Câmara	145.000,00	9.087,78	9.633,05	9.633,05	28.353,88
Sentença Judicial	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição e Restituição	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	62.595.000,00	3.852.066,06	4.100.642,24	4.102.048,25	12.054.756,55

Administrativa	Orçamento	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Outros Benefícios- licença saúde	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Folha dos Ativos	1.500.000,00	77.778,28	98.959,41	100.366,43	277.104,12
Folha dos Ativos- despesas variáveis	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigaçao Patronal	220.000,00	7.920,90	8.799,30	8.799,28	25.519,48
Obrigaçao Patronal (cobertura do déficit)	110.000,00	4.732,74	5.257,56	5.257,58	15.247,88
Diária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagem e despesas de locomoção	75.000,00	0,00	10.479,92	934,32	11.414,24
Serviço Consultoria	165.000,00	0,00	6.363,08	6.963,08	13.326,16
Pessoa Física	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoa Jurídica	500.000,00	22.293,34	21.325,90	32.865,41	76.484,65
Serviço de Informática	165.000,00	203,75	6.924,15	6.049,25	13.177,15
Compensação Previdenciária	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigaçao INSS/PASEP	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento Permanente	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obra	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

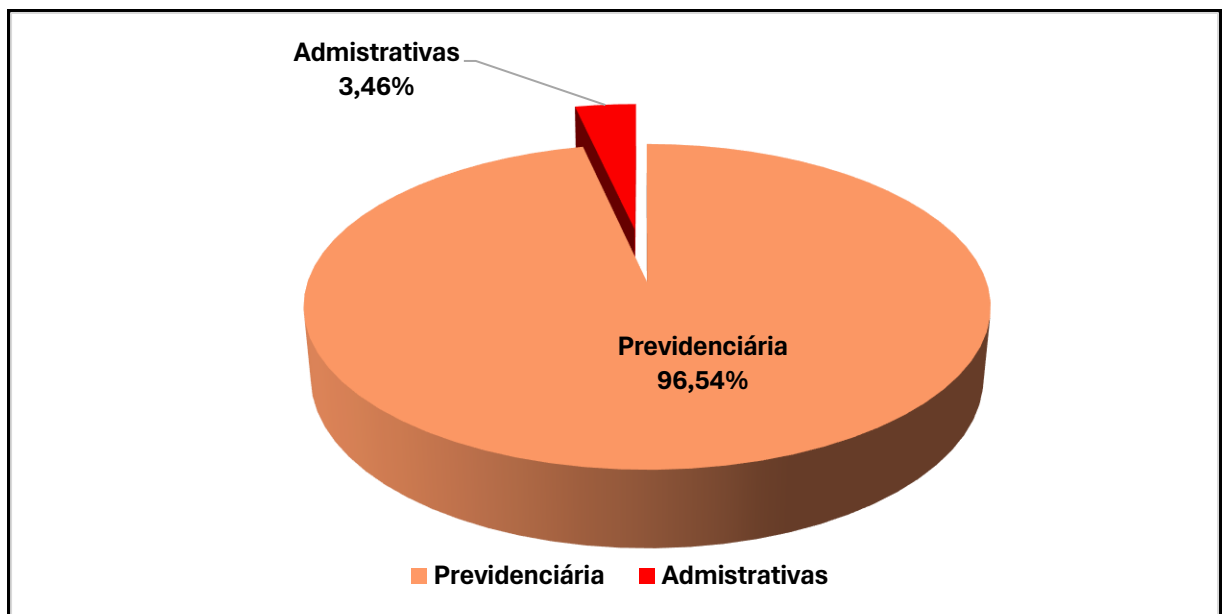
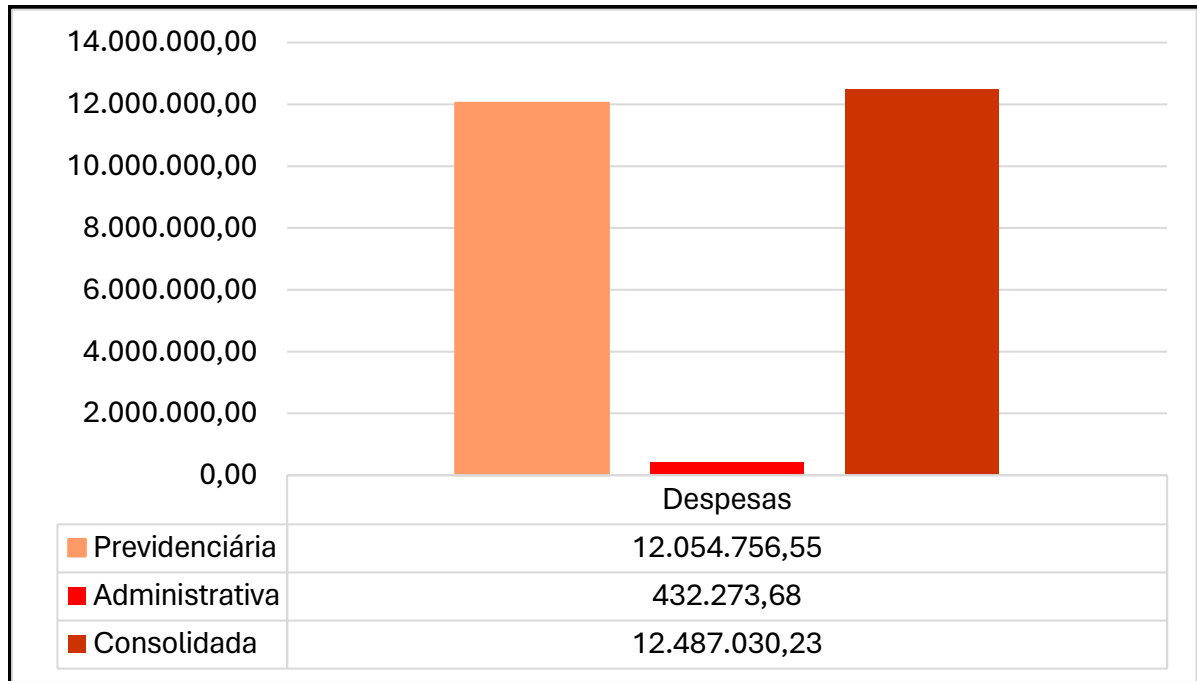
4.155.000,00	112.929,01	158.109,32	161.235,35	432.273,68
--------------	------------	------------	------------	------------

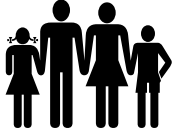
Total	66.750.000,00	3.964.995,07	4.258.751,56	4.263.283,60	12.487.030,23
-------	---------------	--------------	--------------	--------------	---------------



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

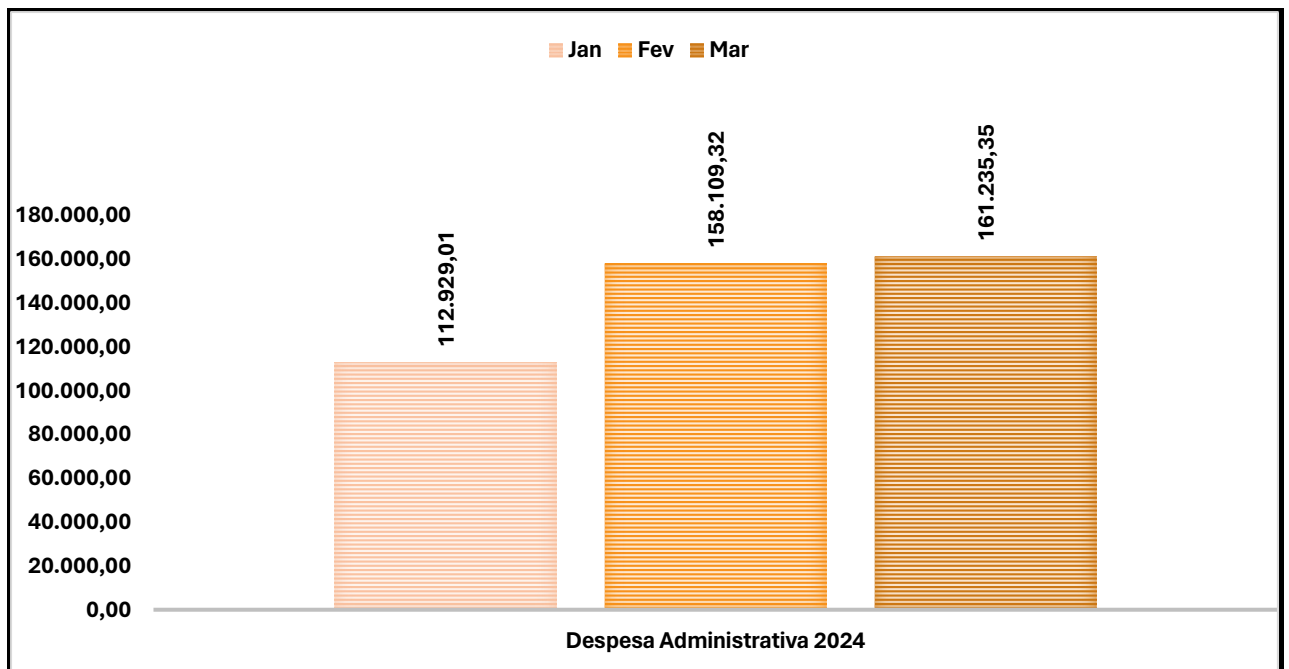
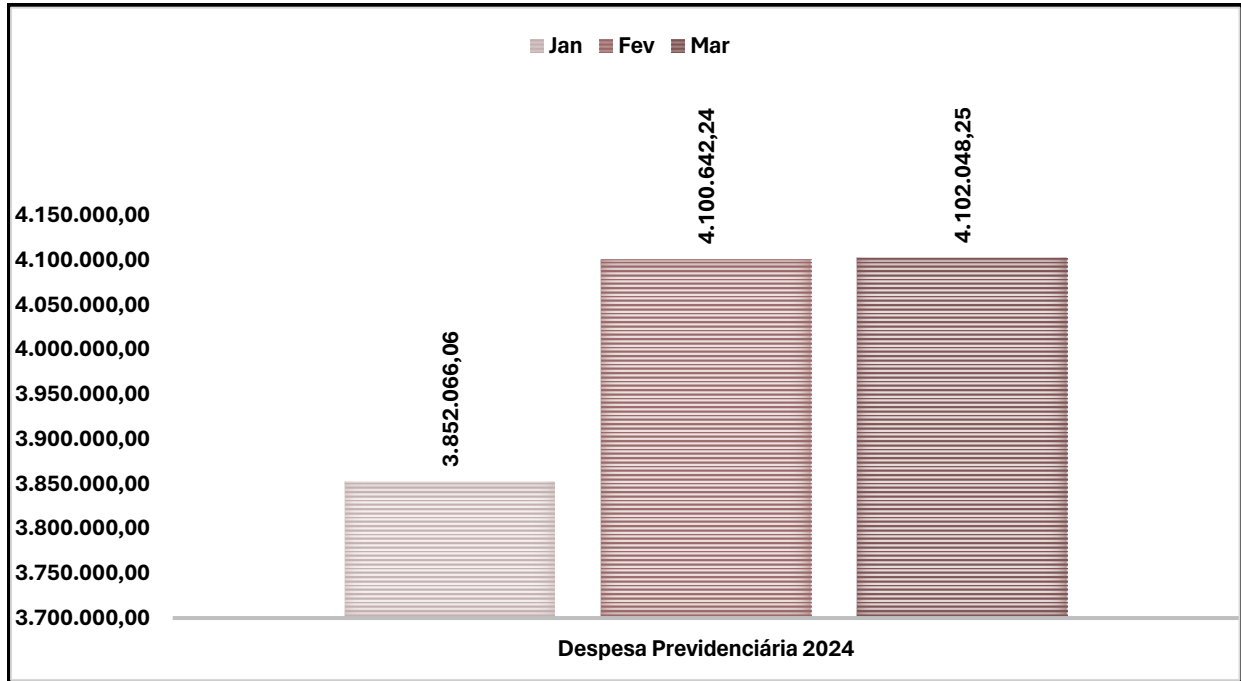
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

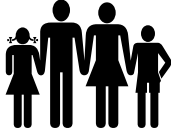




Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

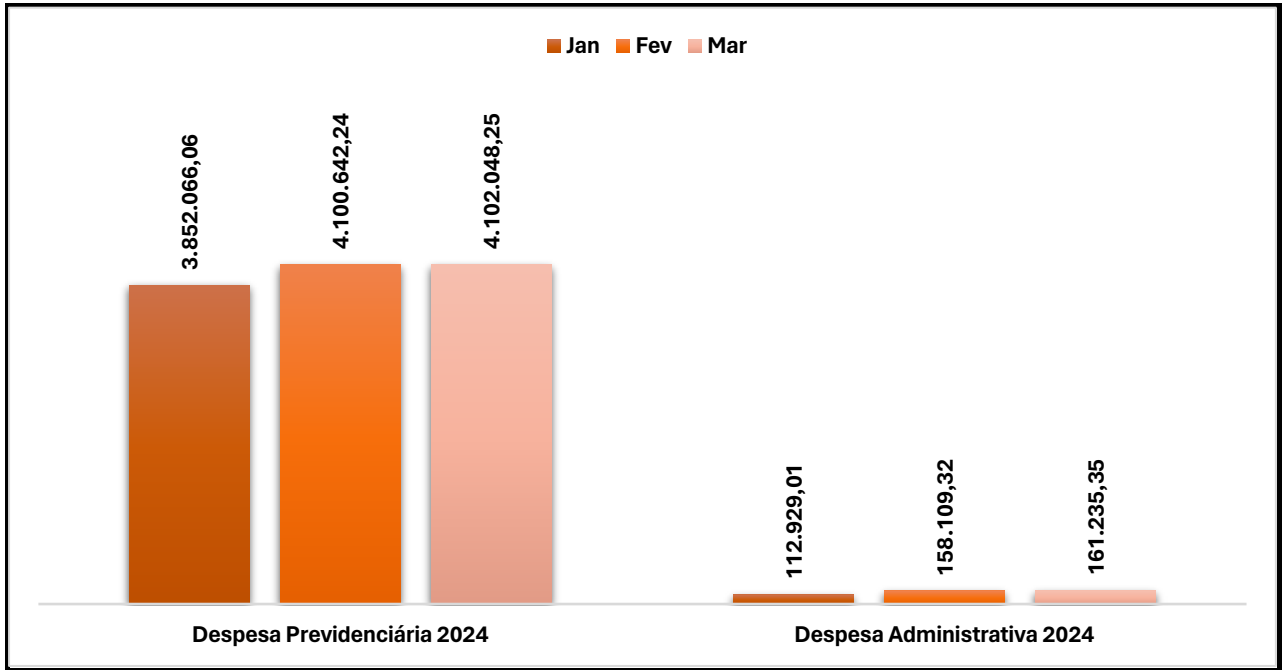
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba



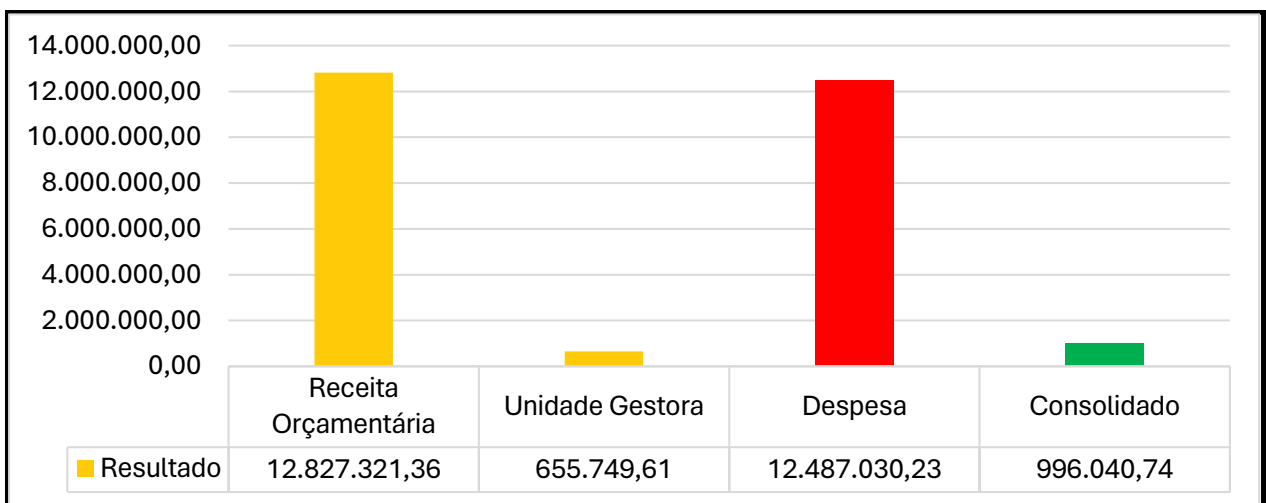


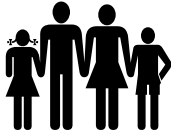
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba



Confrontando a “RECEITA ORÇAMENTÁRIA”, “UNIDADE GESTORA ÚNICA PMU” e a “DESPESA PREVIDENCIÁRIA E ADMINISTRATIVA” no encerramento do período, constatamos que o IPMU teve um “**Déficit Financeiro**” de **R\$ 996.040,74** (novecentos e noventa e seis mil quarenta reais e setenta e quatro centavos).

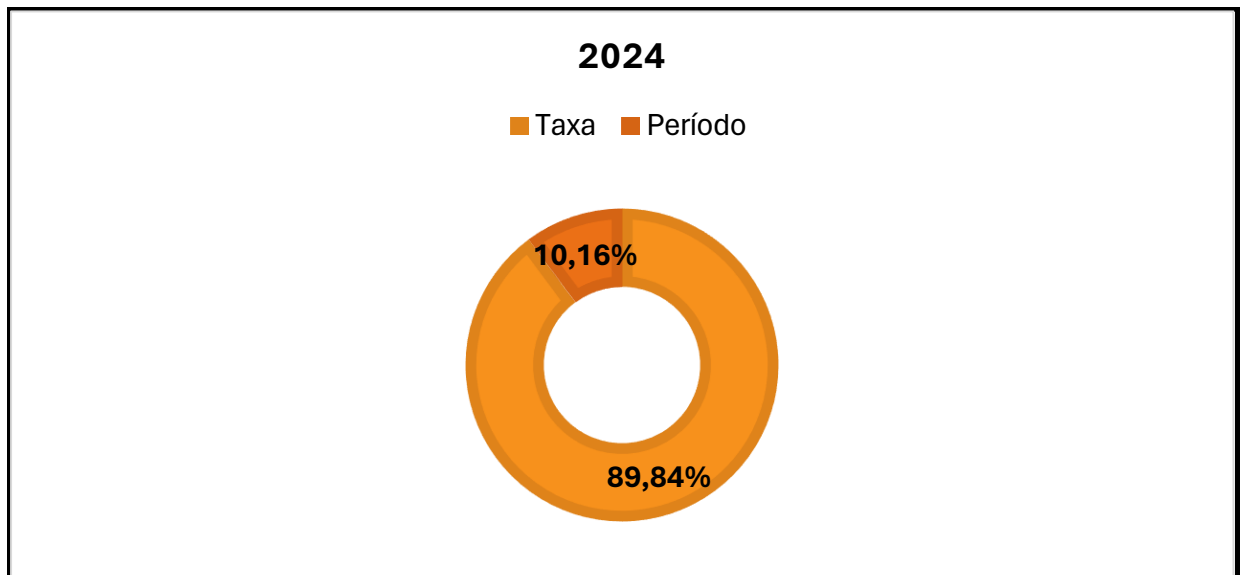
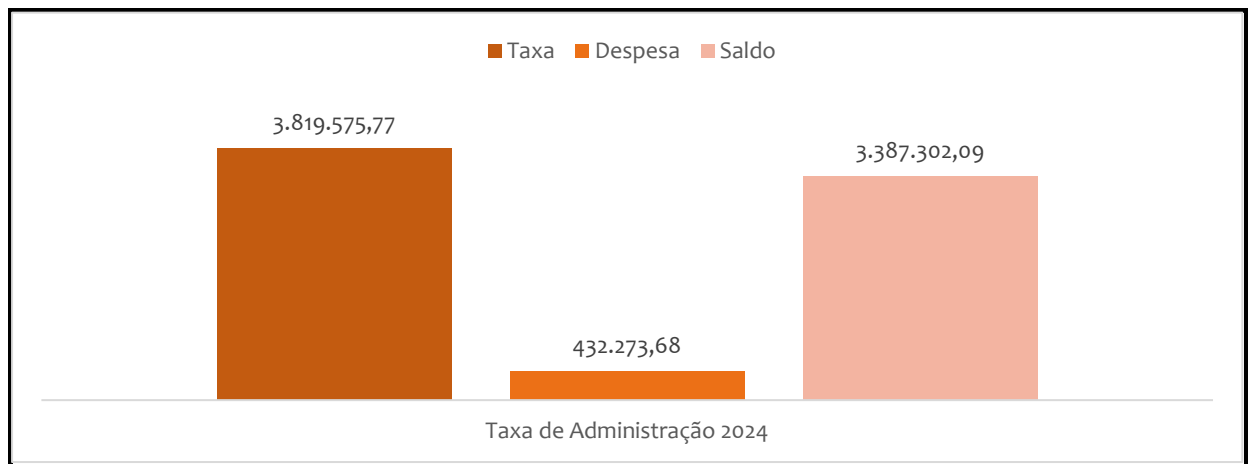


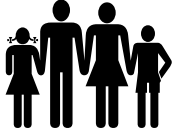


Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

A “Taxa de Administração” é o percentual definido em lei para custear as despesas administrativas voltadas à organização e funcionamento do RPPS, conforme dispõe a Lei 9717/98. De acordo com o Art. 17, §3º da Portaria MPAS nº 402/2008, o IPMU pode utilizar 2% do valor total da folha de pagamento dos ativos, inativos e pensionistas do exercício financeiro anterior para custear as despesas administrativas.





Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

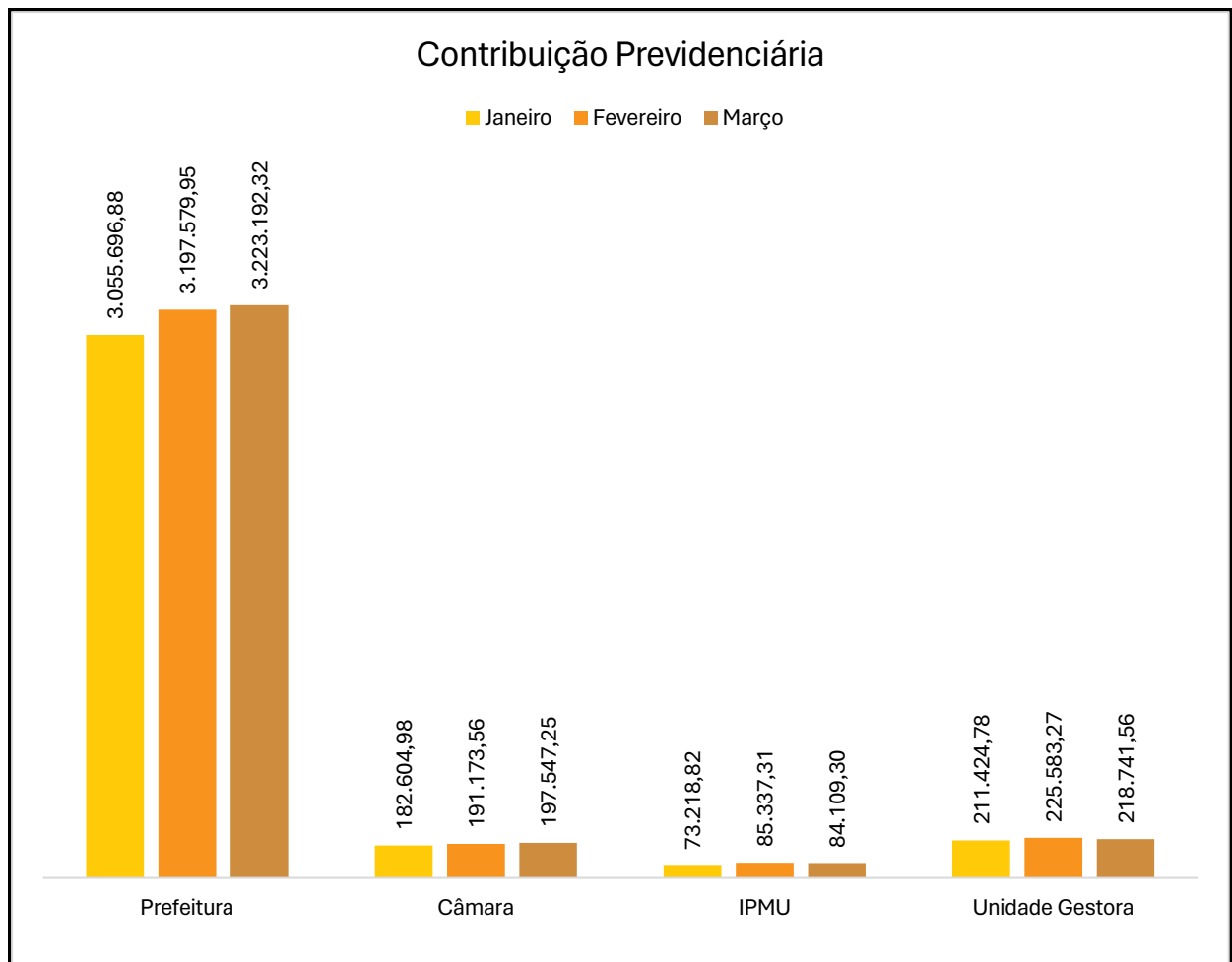
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

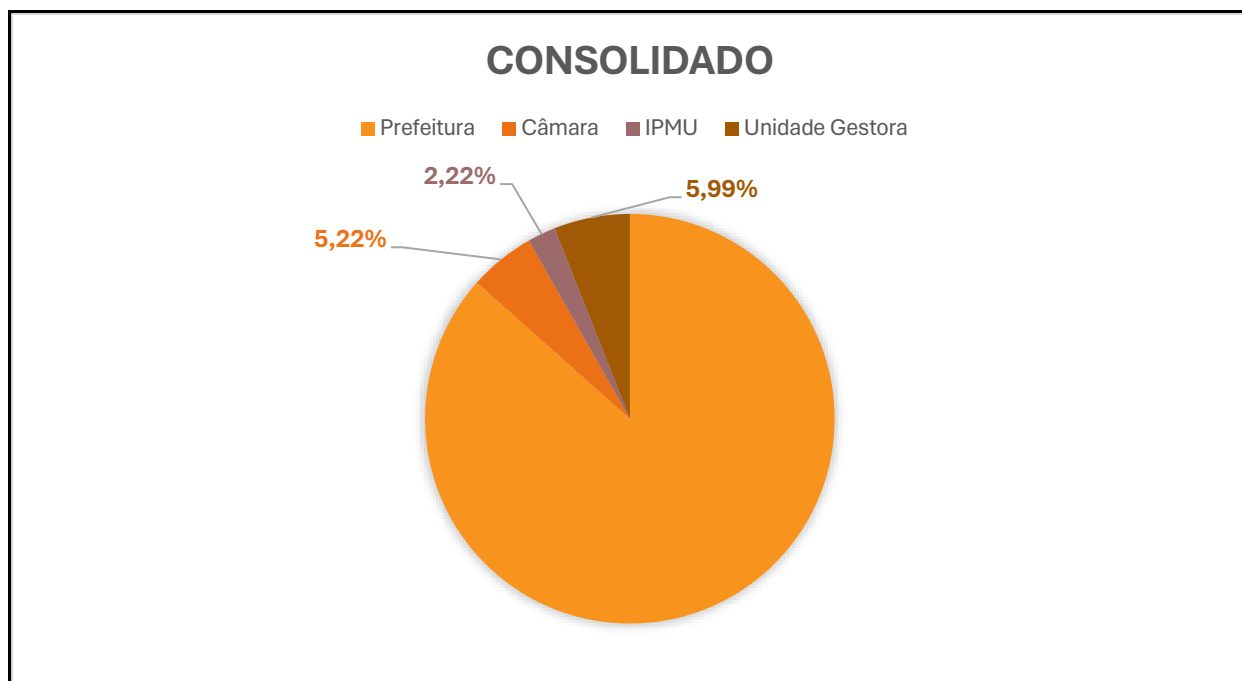
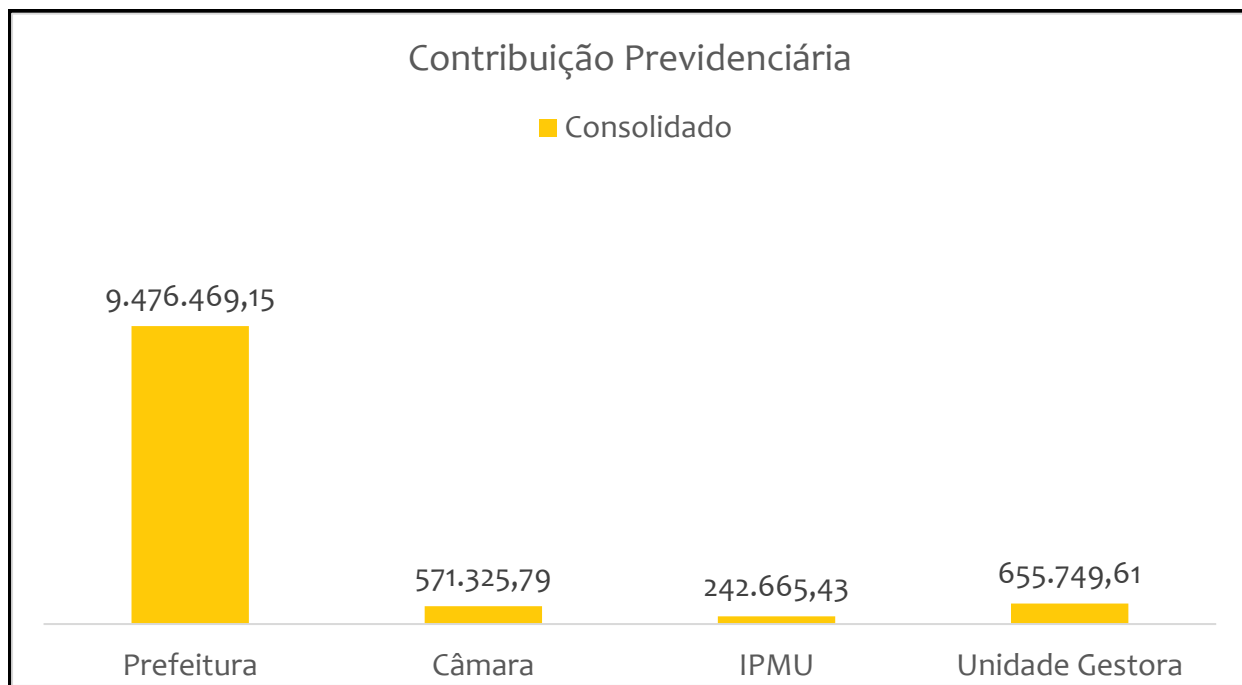
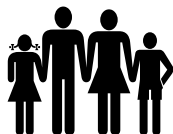
3- Contribuições Previdenciárias

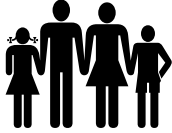
As contribuições previdenciárias (patronal e servidor) foram repassadas ao IPMU de forma regular, sem nenhum registro de inadimplência pelas entidades patrocinadoras do plano previdenciário: Prefeitura Municipal de Ubatuba e Câmara Municipal de Ubatuba.

Os aportes mensais destinados à amortização do déficit atuarial, conforme plano de amortização instituído pela Lei Municipal 4157 de 28/03/2019, foram repassados dentro do prazo.

Conforme constatado nos Balancetes da Receita, as contribuições previdenciárias dos segurados e as patronais estão devidamente classificadas e rubricadas contabilmente de forma individualizada e separadas por servidor civil ativo, servidor civil inativo, pensionista e servidores cedidos e licenciados e classificados por entidade, sendo estas a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e IPMU.







4- Compensação Previdenciária

A Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 dispõe sobre a Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes de Previdência dos Servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.

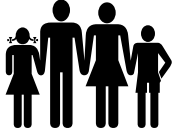
O Decreto nº 3.112 de 06 de julho de 1999 dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, que versa sobre compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.

A Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999 estabelece procedimentos operacionais para a realização da compensação previdenciária de que dispõe a Lei nº 9.796/99 e o Decreto nº 3.112/99. E, a Portaria MF/MPS nº 410, de 29 de julho de 2009 disciplina o art. 14-A do Decreto nº 3.112, de 06/07/2009, que dispõe sobre Compensação Previdenciária.

A recuperação dos créditos de Compensação Previdenciária - COMPREV entre o Regime Geral de Previdência Social administrado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e o **IPMU** teve início no ano de 2004 com a assinatura do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa.

São objeto de compensação previdenciária junto aos entes federativos as seguintes espécies de benefícios:

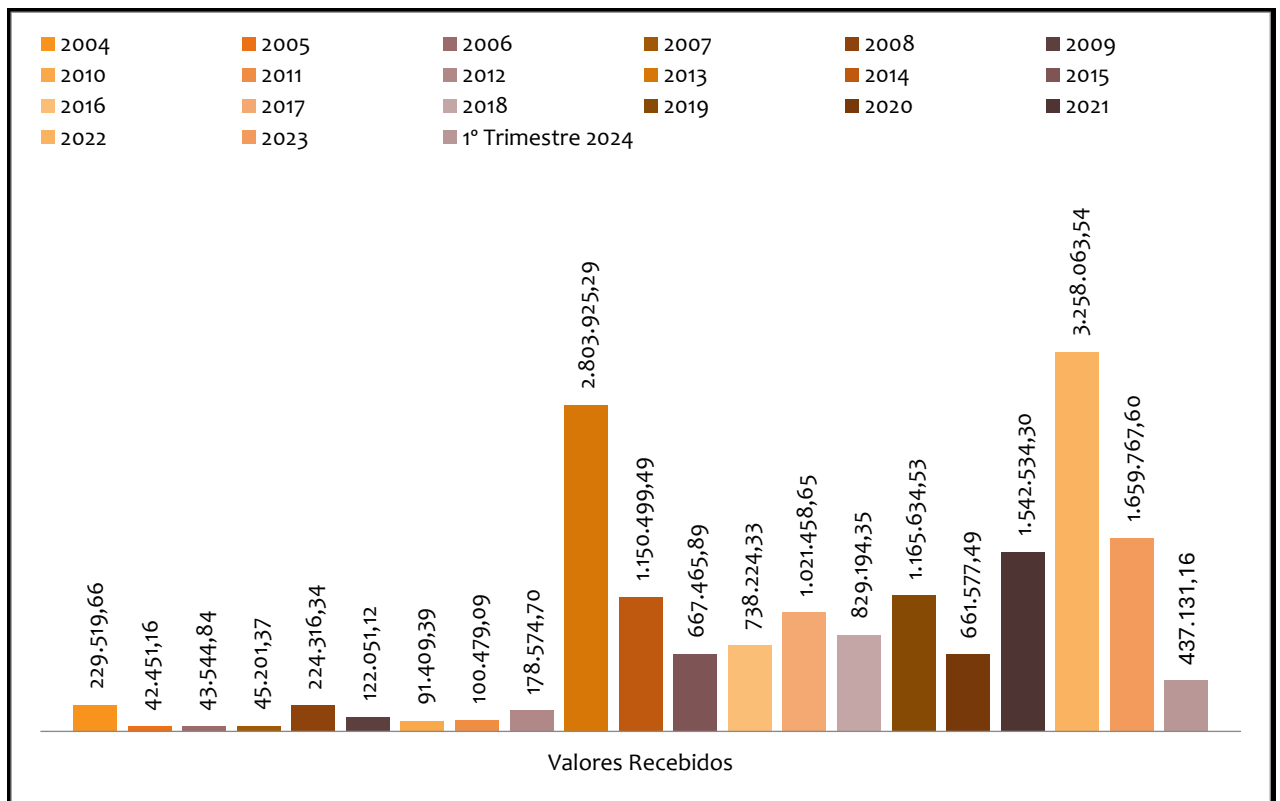
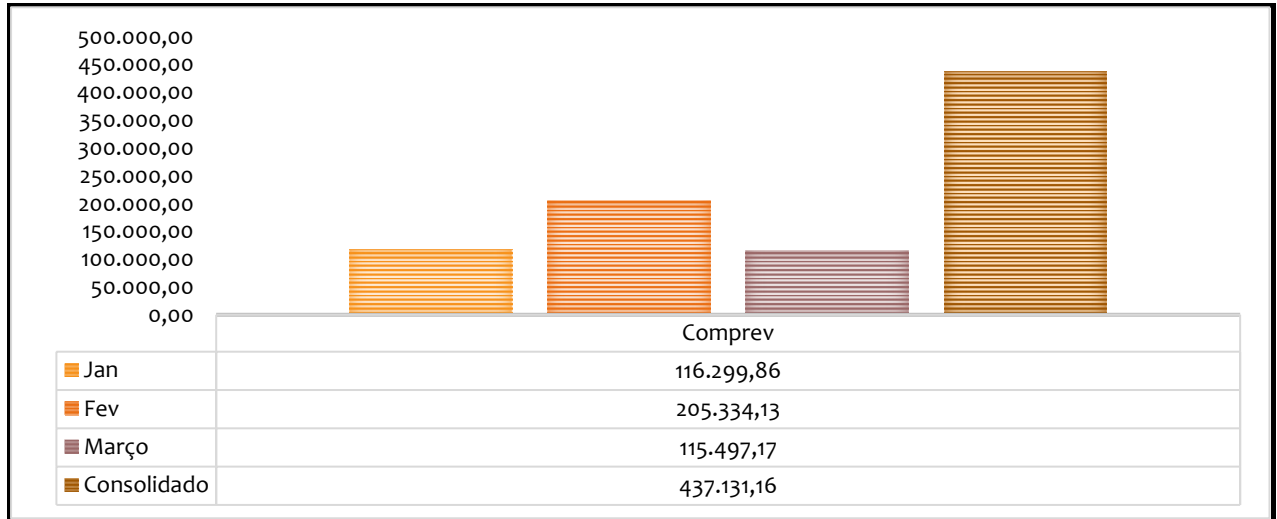
- a) Aposentadoria por invalidez, excetuadas as decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável;
- b) Aposentadoria por idade,
- c) Aposentadoria por tempo de contribuição,
- d) Aposentadora de professor, e
- e) Pensão precedida de aposentadoria,

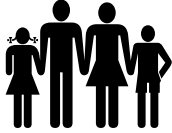


Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

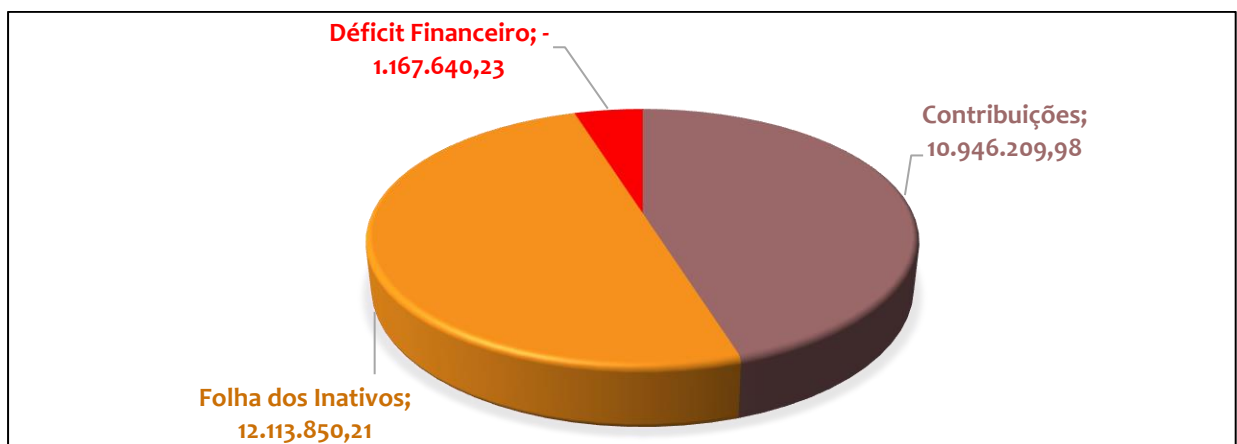
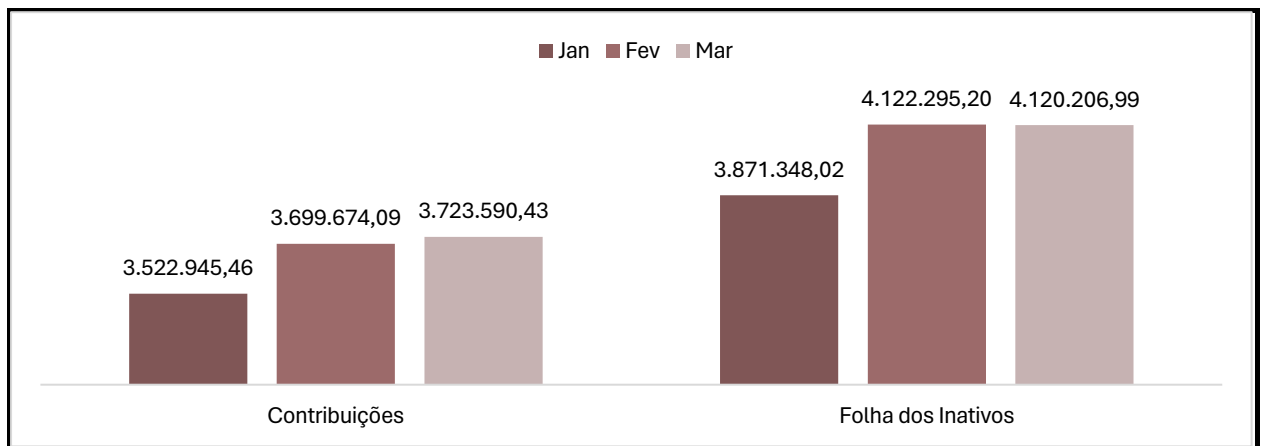
No fechamento do **1º Trimestre de 2023** foi repassado a título de “Compensação Previdenciária” o valor de **R\$ 437.131,16** (quatrocentos e trinta e sete mil cento e trinta e um reais e dezesseis centavos).

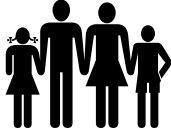




5- Pagamento de Benefícios

No encerramento do **1º Trimestre** observamos elevação no custo com o pagamento dos inativos que fechou o período em **R\$ 12.113.850,21** (doze milhões cento e treze mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos). As contribuições previdenciárias no período foram **R\$ 10.290.460,37** (dez milhões duzentos e noventa mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos). O Repasse da Unidade Gestora Única de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ubatuba e da Câmara Municipal de Ubatuba foi de **R\$ 655.749,61** (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos). No encerramento do período, as Contribuições Previdenciárias foram insuficientes para o pagamento da Folha dos Inativos, resultado em um **Déficit Financeiro** consolidado no período de **R\$ 1.167.640,23** (um milhão cento e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos).





6- Análise Diversa

O Controle Interno do IPMU atuou em todas as áreas, emitindo manifestações, orientações com a finalidade de melhoramento da gestão. As unidades examinadas refletem com transparência o recebimento das receitas e despesas, seguindo integralmente a legislação e regularidade dos fluxos.

Contabilidade

Os balancetes das receitas e despesas foram aprovados pelo Conselho Fiscal. O Controle Interno verificou que:

- Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento,
- As receitas são devidamente registradas e que os pagamentos das despesas cumprem a ordem cronológica;
- Informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) encaminhadas mensalmente para serem consolidadas na contabilidade geral do Município;
- Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente,
- Pagamentos vêm sendo efetuados através do Banco Santander,
- Receitas são devidamente registradas e que os pagamentos das despesas apresentaram adequados,
- Registros contábeis são efetuados tempestivamente.
- São realizadas mensalmente as conciliações bancárias, as quais não apresentam irregularidade.

Os saldos e extratos bancários das contas no período encontram-se conciliadas e contabilizadas sem divergência.

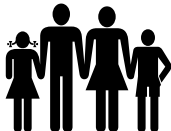
Mês	Situação
Janeiro	Contabilizado, conciliado e sem divergência
Fevereiro	Contabilizado, conciliado e sem divergência
Março	Contabilizado, conciliado e sem divergência

Execução Orçamentária

Considerando as Alíquotas abaixo:

Contribuições	Destino Recursos	Alíquota
Patronal	Plano Previdenciário	18,41%
Patronal	Plano Previdenciário	14,00%
Alíquota Déficit - Patronal	Plano Previdenciário	11,00%

O Instituto da Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU não tem segregação de massa de servidores. As Receitas e Despesas do Plano Financeiro são provenientes daqueles benefícios concedidos antes da criação do IPMU e de responsabilidade da Prefeitura e da Câmara Municipal. O IPMU é apenas o agente arrecadador dos recursos para pagamento destes proventos através de Repasse Financeiro.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Orçamento suplementação

No 1º Trimestre não ocorreram movimentações orçamentárias.

Pagamentos

O controle interno verificou o cumprimento de todas as obrigações financeiras no período. Todos os fornecedores e colaboradores foram pagos dentro das datas previstas, constatando-se atendimento à ordem cronológica dos pagamentos. A execução da despesa está ocorrendo de acordo com o que foi planejado e orçado para o exercício de 2024. Quanto ao aspecto formal, as notas de empenho, têm sido emitidas de forma regular, previamente às etapas de liquidação e pagamento, com observância da fonte de financiamento e classificação da despesa. Considerando a dinamicidade foram obedecidos os limites orçamentários e todas as fases da despesa.

7- Parecer Conclusivo

Das análises das contas de gestão referentes ao **1º Trimestre de 2024**, o Controle Interno conclui que não ocorreram ocorrências que evidenciem quaisquer irregularidades, uma vez que não houve registro de atos e/ou fatos que violassem a guarda dos bens, direitos e ativos do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nem tampouco, que infringissem a legislação vigente.

Não foram encontrados erros ou vícios formais nos procedimentos administrativos, previdenciários, financeiros, contábeis e folha de pagamento. Concluímos pela **Regularidade dos procedimentos** realizados pelas diretorias administrativa, financeira e previdenciária do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU no **1º Trimestre de 2024**, conforme documentação acostada no processo administrativo **IPMU/007/2024**.

Ubatuba, 15 de abril de 2024

Luiz Alexandre de Oliveira

Responsável pelo Controle Interno Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Portaria IPMU nº 066/2022 e Portaria IPMU nº 052/2023

De acordo

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Conselho de
Administração do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Antônio Carlos Berti Gomes

Presidente do Conselho Fiscal do
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Ciente:

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba